

LEI MUNICIPAL Nº 001/98

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir no orçamento programa, um crédito adicional especial no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CULTURA E ESPORTES	
02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	
42-ENSINO FUNDAMENTAL	
188-ENSINO REGULAR	
2.069-Manutenção e Encargos com o FUNDEF	
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0-PESSOAL	
3.1.1.1-PESSOAL CIVIL	R\$ 180.000,00
3.1.1.3-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 45.000,00
3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO	R\$70.000,00
3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$ 70.000,00
3.1.3.2.01-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 50.000,00
3.1.3.2.02-DIÁRIAS.....	R\$ 10.000,00
3.2.0.0-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0-TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.3-SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 15.000,00
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0-INVESTIMENTOS	
4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
4.1.2.0-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 590.000,00

Artigo 2º - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignada pelo artigo anterior será anulado igual valor nas seguintes dotações orçamentárias, amparado pelo artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320.

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CULTURA E ESPORTE

02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08-EDUCAÇÃO E CULTURA

42-ENSINO FUNDAMENTAL

188-ENSINO REGULAR

1.012-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/ESCOLAS

MUNICIPAIS

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 200.000,00

2.012-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTº EDUCAÇÃO

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-PESSOAL

3.1.1.1-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASR\$ 200.000,00

3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMOR\$ 140.000,00

3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMOR\$ **590.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 30 de Janeiro de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal